



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO DE

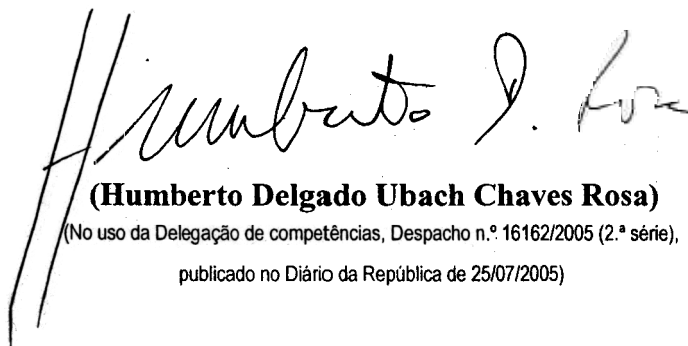
**VIABILIDADE DE INCLUSÃO DA PRÁTICA DE DESPORTOS MOTORIZADOS NA PISTA
MULTIUSOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**

Tendo por base o parecer técnico da Comissão de Avaliação relativo ao procedimento de AIA relativo ao projecto da “*Viabilidade de Inclusão da Prática de Desportos Motorizados na Pista Multiusos de Freixo de Espada à Cinta*”, em fase de Projecto de Execução, situada no Concelho de Freixo de Espada à Cinta, Distrito de Bragança, emito **Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionado**

Ao cumprimento integral das medidas de minimização e propostas de Plano de Monitorização discriminadas no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental.

Lisboa, 31 de Agosto de 2005

O Secretário de Estado do Ambiente,



(Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa)
(No uso da Delegação de competências, Despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HJ/R
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Anexo à Declaração de Impacte Ambiental
“VIABILIZAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPORTOS MOTORIZADOS NA PISTA MULTIUSOS DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA”
PROJECTO DE EXECUÇÃO

I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

EIA1 – nas zonas mais compactadas deverá proceder-se ao revolvimento do terreno;

EIA2 – no caso de surgirem derrames de óleos ou combustíveis, a área afectada deverá ser imediatamente limpa (removida) de forma a não constituir um foco de contaminação;

EIA3 – caso se verifique o derrube accidental de alguma árvore, a junta de Freguesia deverá providenciar a sua restituição;

CA1 - Plantação de uma sebe arbórea envolvendo toda a área da pista. Para melhor eficácia, a sebe deverá ser constituída por espécies de folhagem densa como cedros (*Cupressus lusitanica*);

CA2 – Aspersão da pista e locais de deslocação do público algum tempo antes da realização das provas após a sua realização, de modo a evitar a propagação de poeiras. A plantação da cortina arbórea também evitará que as poeiras se desloquem para fora da pista;

CA3 - A Junta de Freguesia deverá disponibilizar contentores separados por tipos de resíduos que deverão ser transportados e depositados nos locais adequados para o efeito. A Junta de Freguesia deve indicar desde já os locais onde isso será feito;

CA4 - A Junta de Freguesia deverá assegurar que todos os resíduos sólidos urbanos sejam recolhidos e depositados nos locais adequados, providenciando os contentores necessários à concretização desta acção;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

CA5 - , recomenda-se que se atenda às preocupações contidas no capítulo IV do PDM – artigos 27º, 28º, 29 e 30º - sobre emissão de poluentes, nomeadamente através da apresentação de medidas de minimização que garantam a manutenção das amenidades ambientais presentes e mesmo a valorização da estrutura e das componentes da paisagem;

CA6 - as águas residuais do tipo doméstico provenientes das duas cabines móveis que servirão de instalações sanitárias durante o período de provas serão encaminhadas para a ETAR de Alvandeira. Deverá ser apresentado documento, emitido pela Entidade Gestora da ETAR em questão, comprovativo da autorização dessa descarga;

CA7 - sendo o EIA omissivo quanto às características do furo que assegura o abastecimento de água, refere-se que a captação de água carece de título de utilização nos termos do DL nº 46/94, de 22 de Fevereiro;

CA8 - competirá à Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta a emissão de Licença Especial de Ruído para cada utilização, assim como a fixação das suas condições;

CA9 - a plantação dos taludes deverá ser feita com recurso a espécies autóctones, ecologicamente adequadas à estação e menos susceptíveis ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;

CA10 - o local de abastecimento, de lavagens e de mudança de óleos das viaturas seja devidamente impermeabilizado de modo a minimizar estes riscos de contaminação e, ainda, que as águas sejam recolhidas em tanques e/ou reservatórios com sistema de filtros apropriados de modo a permitir a sua reutilização.

II. MONITORIZAÇÃO

O Plano de Monitorização ambiental indicado pelo EIA consiste num ajustamento das medidas de minimização em função dos resultados obtidos após a aplicação das medidas de minimização e respectiva eficácia.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H/R
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

O Plano de Monitorização deverá consistir numa avaliação contínua dos descritores onde se verificam impactes negativos devido à implementação do projecto, nomeadamente ao nível do ambiente sonoro e fauna.

Ao nível do ambiente sonoro deverão ser efectuadas medições dos níveis de ruído, aquando da realização das provas, para caracterizar o estado e a distribuição do ruído, bem como observar as tendências de evolução das características ambientais locais.

Ao nível da fauna deverão realizar-se periodicamente inventários, em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza, para verificar se o projecto está a ter consequências ao nível das espécies locais, nomeadamente se levou à diminuição ou desaparecimento de algum exemplar.